

continuação



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

em Recuperação Judicial

CNPJ/MF 04.895.728/0001-80 - COMPANHIA ABERTA

DEMONSTRAÇÕES DOS VALORES ADICIONADOS (DVA) PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2011	31/12/2010			
1. RECEITAS			6. VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
Vendas de energia elétrica e serviços	2.602.447	2.404.949	Receitas financeiras	299.210	293.255
Perda no valor recuperável	(34.399)	(15.338)	Total	299.210	293.255
Resultado na alienação/desativação de bens e direitos	(46.190)	(6.274)	7. VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	1.449.301	1.435.125
Receitas relativas à construção de ativos próprios	734.576	488.782	8. DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	1.449.301	1.435.125
Outras	21.513	63.436	8.1 - Pessoal	100.175	61.839
Total	3.277.947	2.935.555	Remunerações	65.224	36.893
2. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS			FGTS	5.288	(156)
(Inclui os valores dos impostos ICMS, IPI, PIS e COFINS)			Entidades de previdência privada	4.815	2.377
Energia elétrica comprada para revenda	(965.109)	(852.839)	Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT	9.307	10.025
Serviços de terceiros	(268.481)	(285.728)	Convênios assistenciais e outros benefícios	8.834	12.684
Materiais	(15.944)	(12.530)	Outros	6.707	16
Matéria-prima e insumo p/ prod. de energia elétrica	(231.776)	(248.158)	8.2 - Impostos, taxas e contribuições	956.166	857.351
Subvenções de combustível - CCC	286.686	218.390	Governo Federal	400.844	344.751
Outros	(794.145)	(493.230)	Governo Estadual	554.523	511.893
Total	(1.988.769)	(1.674.095)	Governo Municipal	799	707
3. VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	1.289.178	1.261.460	8.3 - Remuneração de capitais de terceiros	784.122	616.670
4. DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			Encargos de dívidas e variações monetárias	406.802	220.409
Depreciação e amortização	(139.087)	(119.590)	Aluguéis e arrendamentos	9.607	10.679
5. VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	1.150.091	1.141.870	Outras despesas financeiras	367.713	385.582
			8.4 - Remuneração de capitais próprios	(391.162)	(100.735)
			Prejuízo do exercício	(391.162)	(100.735)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto lucro líquido básico por ação)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA - em Recuperação Judicial (Companhia ou CELPA) é uma sociedade por ações de capital aberto, brasileira, com sede na cidade de Belém - PA, sob o controle acionário da Companhia QMRA Participações S.A., que atua na distribuição e geração de energia elétrica na área de sua concessão legal que abrange todo o Estado do Pará com 1.247.690 km², atendendo 1.835.981 consumidores em 143 municípios; tendo suas atividades regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia - MME.

A DENERGE Desenvolvimento Energético S.A., é a empresa controladora final do grupo, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sua sede na cidade de São Paulo - SP.

A Companhia possui significativo endividamento financeiro, principalmente para investimentos em ativos das operações, no qual a Administração está permanentemente empenhada na reversão da situação. Dentre as ações estão: a obtenção de renovação de linhas de crédito com instituições financeiras buscando a troca do endividamento financeiro de curto para longo prazo e redução de encargos; melhorias no sistema e programas de combate a perdas técnicas e não técnicas, com o objetivo de redução de custos e melhoria da qualidade de atendimento nas regiões atendidas pela Companhia.

A Companhia vem buscando alternativas para melhorar sua estrutura de capitais e reduzir seu endividamento financeiro.

1.1. RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Companhia ajuizou, em 28/2/2012, pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação), que se encontra em trâmite na 13ª Vara Cível da Capital do Estado do Pará. A medida visou também proteger o valor dos ativos da Companhia, atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades. O processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 29/2/2012, ocasião em que foi nomeado o Sr. Mauro César Lisboa dos Santos como Administrador Judicial. O plano de recuperação deverá ser apresentado pela Companhia em 60 dias.

O plano de recuperação a ser oportunamente apresentado pela Companhia será submetido a assembleia geral de credores da Companhia, a ser instalada dentro de até 150 dias, contados do deferimento do processamento do pedido de recuperação (art. 56, §1º, da Lei de Recuperação). Uma vez apresentado ao juízo competente, a Companhia divulgará sua proposta de plano de recuperação ao mercado e seus acionistas. Esse plano estará sujeito às modificações que poderão ser propostas pelos credores e deliberadas em assembleia geral de credores, respeitados os quóruns legais e a aprovação da própria Companhia (art. 56, §3º, da Lei de Recuperação).

O deferimento do processamento da recuperação judicial suspende, por 180 dias, contados desse deferimento, o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face da Companhia (art. 6º da Lei de Recuperação).

O ajuizamento do pedido de recuperação representa o exercício regular de um direito da Companhia garantido por Lei e não configura, nos termos do contrato de concessão vigente, causa para a extinção da concessão.

A administração contratou assessores financeiros especializados para conduzir os processos de negociação com os credores (Rothschild - Global Financial Advisory Division), bem como assessores jurídicos para representação de seus interesses.

A expectativa da administração é de que o processo de recuperação judicial permitirá viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da empresa, com a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores.

A Companhia continuará com a execução do Programa "Luz Para Todos", cujo principal objetivo é o fornecimento de energia elétrica aos domicílios rurais que ainda não tem acesso a esse serviço público. A meta da concessionária para 2012 é o atendimento de aproximadamente 38 mil novos consumidores.

2. DAS CONCESSÕES

Conforme Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 182/1998, assinado em 28/7/1998, o prazo de concessão é de 30 anos, com vencimento em 28/7/2028, renovável por igual período.

Além do contrato de distribuição acima mencionado, a Companhia possuía Contrato de Concessão de Geração nº 181/1998 de 34 Usinas Termelétricas, sendo 11 próprias e 23 terceirizadas, para a exploração de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com vencimento em 28/7/2028, renovável por igual período. Em 15/3/2011 o Ofício nº 331/2011 - SCG/ANEEL extinguiu a concessão das usinas termelétricas terceirizadas, permanecendo como concessão da Companhia as 11 termelétricas próprias (anexo II.I e II.II do referido contrato de concessão de geração). Segue abaixo as principais características:

	Capacidade total instalada MW (*)	Capacidade total utilizada MW (*)	Data da concessão	Data de vencimento
UTE				
Concessão de 11 Usinas Termelétricas, sendo as mais representativas com capacidade instalada acima de 2 MW: Santana do Araguaia, Jacareacanga e Cotijuba	22,47	11,96	28/7/1998	28/7/2028

De acordo com o artigo 8º da Lei 10.848/04 de 15/3/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.163 de 30/7/2004, ficou vedada às concessionárias que atuam na distribuição de energia elétrica, manter atividades de geração no sistema interligado nacional de transmissão. A exceção ficou para os casos de atendimento a sistema elétrico isolados, ou seja, aqueles não ligados ao sistema interligado de transmissão. Embora, possuindo 11 usinas termelétricas próprias no sistema isolado, a principal atividade da Companhia é a distribuição de energia elétrica, e a necessidade da manutenção desses ativos de geração é somente para atendimento dessas comunidades isoladas. Portanto, a administração da Companhia considera seu negócio principal a atividade de distribuição de energia elétrica e a pequena atividade de geração como parte integrante do negócio principal, o que levou a bifurcação de todo ativo imobilizado da concessão em ativo financeiro e ativo intangível, visto que o contrato garante o direito de indenização.

Os ativos de geração de energia representam 0,9% de todo ativo financeiro e intangível da concessão da Companhia.

O contrato de concessão assinado com a União Federal, confere ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal e tecnologia. A Companhia obriga-se a adotar, na prestação do serviço, tecnologia adequada e a empregar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e a modicidade das tarifas. As obrigações inerentes à prestação do serviço público concedido são:

- fornecer energia elétrica a consumidores localizados em sua área de concessão, nos pontos de entrega definidos nas normas do serviço, pelas tarifas homologadas pela ANEEL, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de fornecimento e nos níveis de qualidade e continuidade estipulados na legislação e nas normas específicas; e
- dar atendimento abrangente ao mercado, sem exclusão das populações de baixa renda e das áreas de baixa densidade populacional, inclusive as rurais.

A concessão para exploração do serviço de distribuição de energia elétrica se extingue:

- pelo advento do termo final do contrato;
- pela encampação do serviço;
- pela caducidade;
- pela rescisão;
- pela anulação decorrente de vício ou irregularidade constatados no procedimento ou no ato de sua outorga; e

continua